



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

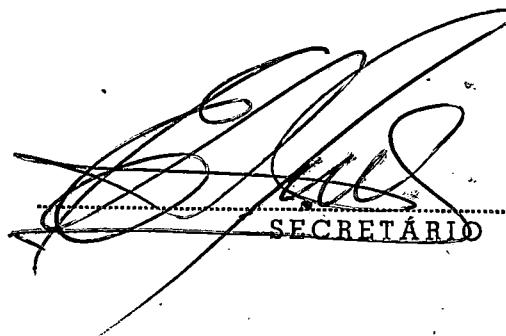
19 74

PROTOCOLO N.º 016/74

"Concede Isenção de Impostos, Fatos e IVADEMIO, à TELEST - TELECOMUNICAÇÕES DO ESP. SANTO S/A" — + —

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Setembro do ano de mil
novecentos e 74, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.


SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI N° 13/74

" CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, FORTES E LAUDENCIOS, À TELEST - TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, - Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de impostos, fóros e laudeniços que incidirão à TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo - S/A, com a compra dos lotes n°s 2, 3 e 9 (dois, três, e nove) da quadra n° 25 (vinte e cinco), nesta Cidade de Linhares - Espírito Santo.

Art. 2º - Fica na obrigação da TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S/A., a implantar nos referidos imóveis, ou sejam lotes n°s 2, 3, e 9 (dois, três e nove) da quadra n° 25 (vinte e cinco), uma Estação Telefônica Automática Local, com a capacidade inicial de 4.000 terminais telefônicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, aos quatorze dias de mês de outubro de mil neovecentos e setenta e quatro.

Jacinto Campos Araújo
- Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI N° 13/74

" CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, FOROS E LAUDEMOS, À TELEST - TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, - Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza de a conceder isenção de impostos, foros e laudemios que incidirão à TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo - S/A, com a cotação dos lotes nºs 2, 3 e 9 (dois, três, e nove) da quadra nº 25 (vinte e cinco), nesta Cidade de Linhares - Espírito Santo.

Art. 2º - Fica na obrigação da TELEST - Telecomunicações do / Espírito Santo S/A., a implantar nos referidos imóveis, ou sejam lotes nºs 2, 3, e 9 (dois, três e nove) da quadra nº 25 (vinte e cinco), uma Estação Telefônica Automática Local, com a capacidade inicial de 4.000 terminais telefônicos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, aos quatorze dias de mês de outubro de mil neovecentos e setenta e quatro.

Jacinto Campos Araújo
- Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANTE PROJETO DE LEI

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, FOROS E/
LAUDEMIO, À TELEST - TELECOMUNICAÇÕES
DO ESPÍRITO SANTO S/A.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de impostos, foros e laudemio, que incidirão à TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S/A, com a compra dos Lotes nº 2, 3 e 9 (dois, três e nove) - da Quadra nº 25 (vinte e cinco), nesta Cidade de Linhares - Espírito Santo.-

Art. 2º - Fica na obrigação da TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S/A., a implantar nos referidos imóveis, ou sejam Lotes nºs. 2, 3 e 9 (dois, três e nove) da Quadra nº 25 (vinte e cinco), uma Estação Telefônica Automática Local, com a capacidade inicial de 4.000 terminais telefônicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares-ES.,

Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 16 de Setembro de 1.974.-

Ofício nº 218/74

Do: Prefeito Municipal de Linhares

Samuel Batista Cruz

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Sr. Jacinto Campos de Araújo

Nesta

Prezado Senhor,

Através do presente, temos a satisfação de submeter a deliberação dessa insigne Casa de Leis, por intermédio - de V. Exa., o Ante Projeto de Lei que autoriza do Chefe do Poder = Executivo Municipal a conceder isenção de impostos, foros e laudemios que incidirão à TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S/A, pela aquisição dos Lotes nº 02, 03 e 09 (dois, três e nove) da Qua dra nº 25 (vinte e cinco).

Senhor Presidente, tal iniciativa, prende-se ao fato de atendimento a solicitação da referida Empresa, protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5.673/74. Outrossim, encaminhamos em anexo cópia da petição nos dirigida e bem assim, das propostas feitas com a aludida concessionária com os proprietários dos = imóveis.

Sem outro particular para o momento, aten- ciosamente,

Firmamo-nos.

Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

TELECOMUNICAÇÕES DO ESPIRITO SANTO S/A

TELEST
Subsidiaria da TELEBRAS

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Linhares

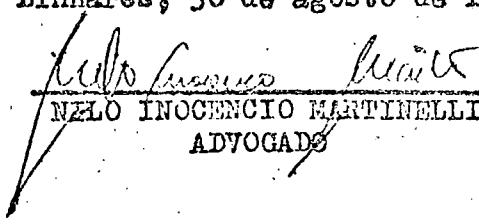
A TELECOMUNICAÇÕES DO ESPIRITO SANTO S/A - TELEST, concessionária dos Serviços Públicos de Telefonia - Local e Interurbano - neste Estado com todo o respeito, vem expor e requerer a V.Exa. o que segue:

- 1 - A concessionária, atendendo ao Plano Diretor de Telecomunicações do Estado do Espírito Santo, irá implantar / nessa cidade, uma Estação Telefônica Automática Local, / com a capacidade inicial de 4.000 terminais telefônicos.
- 2 - Um empreendimento dessa envergadura, evidentemente é de grande monta, motivo pelo qual a concessionária procura de todos os modos, não onerar a participação do promitente usuário, considerando a participação efetiva do mesmo no financiamento dos terminais telefônicos.
- 3 - Para a concretização do Plano acima referenciado, necessita a concessionária adquirir os imóveis de números / 2,3 e 9 da Quadra 25, localizados à Av. João Felipe / Calmon e Av. Carlos Lindemberg.

Como sobre estes imóveis, foreiros à Municipalidade, incidirão impostos, foros e laudêmio, a Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST, vem requerer a V.Exa. ISPECIAÇÃO de tais impostos, foros e laudêmio, através de despacho, conforme recomenda a LEI.

P. e E. Deferimento

Linhares, 30 de agosto de 1974


NÉLIO INOCÊNCIO MARTINELLI

ADVOGADO

A

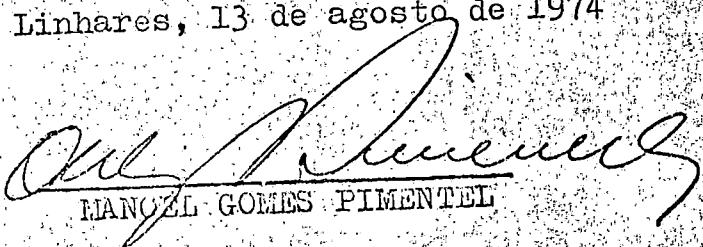
Telecomunicações do Espírito Santo S/A
Vitória - Espírito Santo

Prezados Senhores:

LOTE 3

Conforme informações obtidas da Divisão de Patrimônio dessa Empresa, houve interesse na compra apenas do imóvel de minha propriedade, sito à Avenida João Felipe Calmon - 836, com à área de 15,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, totalizando 450,00 m². Nessa hipótese, venho solicitar pelo referido imóvel a importância de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros).

Linhares, 13 de agosto de 1974


MANOEL GOMES PIMENTEL

Escrivaria Orfanológica e Tabelionato em Geral

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e
outros Atos de seu Ofício

LINHARES

TEL. 21-61

ESP. SANTO

ALVARÁ

O DOUTOR MARCO ANTONIO DE SOUSA
BASÍLIO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA, EM EXERCÍCIO, NA COMARCA
DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, por nomeação na forma da
Lei, etc... etc... etc...

LOTE-2

Pelo Presente ALVARÁ por mim assinado
e subscrito pelo Escrivão de Orfaos da Comarca, passado
a requerimento de FRANCISCO AGOSTINHO MIRANDA, brasileiro,
casado, pedreiro, residente à Rua Rufino de Carvalho,
nº 1328, nesta Cidade, na qualidade de Tutor dos menores
puberes, ENEILDA SILVA PRATTI e JOSÉ CARLOS SILVA PRATTI,
com a concordância do Dr. Promotor de Justiça, nos autos
de ALVARÁ de nº 1.150, que correm por este Juizo e Cartó-
rio, e, tendo à vista a decisão deste Juizo, exarada as
fls. II dos ditos autos, autorizo o mencionado requeren-
te FRANCISCO AGOSTINHO MIRANDA ou seu procurador devida-
mente habilitado, o Dr. JACY ROQUE PRATTI, brasileiro,
casado, advogado, com escritório à Praça Nestor Gomes, nº
126, nesta Cidade, a vender a TELEST - TELECOMUNICAÇÕES
DO ESPÍRITO SANTO S/A, estabelecida neste Estado, por
preço igual ou superior a CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL
CRUZEIROS), com as despesas de documentos de transferen-
cia (escritura pública), por conta da compradora, por es-
critura pública, com assistência do Dr. Promotor de Ju-
íza, desta Comarca, o lote de nº 2 (dois) da quadra nº
25 (vinte e cinco), situado nesta Cidade, medindo a área de
450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limi-
tando-se com lotes nºs. 3, 4, 8 e Av. João Felipe Calmon, con-
tendo uma casa de residência, pátios de tijolos, cobr-

coberta de telhas, assolhado, contendo 3 quartos, 2 salas, cozinha, banheiro, contendo na frente, um janelão e uma porta, dos lados, 3 janelas, e 2 portas, conforme Registro nº 14.076, do Livro nº 3-L, às fls. 70, do Capitório do 1º Ofício, desta Cidade e Comarca, observando o requerente ou seu procurador, as condições do Dr. Promotor de Justiça, de fls. 10 verso dos citados autos, que são as seguintes: - "(3º) Condiciono a expedição do Alvará ao compromisso do requerente no prazo de 90 dias fazer as seguintes provas: a) Compra de um imóvel em nome dos menores nesta Cidade para residência dos mesmos e da sua mãe doente mental. b) Comprovante do saldo da venda e de compra em nome dos menores em Conta-corrente de Poupança da Caixa Econômica Federal com rendimento mensal em favor dos mesmos. Em 28/8/74. (ass) - Wiltan Vieira Amorim. Promotor de Justiça". Podendo o requerente ou seu procurador assinar a escritura de transferência em nome dos referidos menores, bem como receber e dar quitação, descontar cheques em nome dos menores, fazer depósitos nas condições especificadas bem como encanar quaisquer papéis atinentes a referida transferência e para os fins e condições acima especificados.

Dado o passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês do monto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Ricardo Nunes de Souza, Escrivão Auxiliar que lo datilografei, e subscrevi.

MARCO ANTONIO DE SOUZA BACILIO.

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA, EM EXERCICIO.

PROPOSTALOTE-9

O abaixo assinado, Sr... EMIR PE MACEP O
GOMES - Por Júdith Peis do Souza, vem propor à TELECO-
 MUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A. - TELEST, estabelecida em Vi-
 tória, à rua Alberto Oliveira Santos, 59, a venda do imóvel de
 minha propriedade, sítio em Av. Carlos Lins de Souza - s/nº em
Duque de Caxias - Espírito Santo.

com as seguintes dimensões: ... 15,60 m de frente por 30,00 m de
 fundo, com a área de 450,00 metros quadrados, aproximada-
 mente, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 1.300.000,00 (...
(Cento e trinta mil reais)).

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de terreno rural ou então que haja re-
cessidade de acesso ao terreno em questão, fica a
TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A. - TELEST, au-
torizada desde já, a usar a faixa de acesso necessá-
ria.

Vitória, 16 de julho de 1974

Emir Macep O

PP

PROPRIETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida hoje decidiu apresentar -
parecer favorável ao Projeto nº 17/74 que " CONCEDE ISENÇÃO DE
IMPOSTOS, FOROS E LAUDÉMIOS, À TELEST - TELECOMUNICAÇÕES DO ES-
PÍRITO SANTO S/A. ".....

Era o que tínhamos a opinar..

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 14 de Outubro de 1974

Presidente:

Relator:

Membro:

A Deck



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida hoje decidiu apresentar parecer favorável ao Projeto nº 17/74 que "CONCEDE ISENÇÃO DE /
IMPOSTOS, FOROS E LAUDÉMIOS, À TELEST- TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A.".....

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 14 de outubro de 1.974.

Presidente:

Ricardo Viana A Deck

Relator:

Jofino Viana de Souza A Deck

Membro:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida hoje decidiu apresentar -
parecer favorável ao Projeto nº 017/74, que " CONCEDE ISENÇÃO/
DE IMPOSTOS, FOROS E LAUDENIOS, À TELEST- TELECOMUNICAÇÕES DO/
ESPÍRITO SANTO S/A" -:
-:-
-:-

*Vanele do
JG
23/09/74
JG*

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 16 de setembro de 1.974.

Presidente:

Relator: *Adilson Viana da Fonseca*: a d'ock.

Membro:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida hoje decidiu apresentar -
parecer favorável ao Projeto nº 017/74 que " CONCEDE ISENÇÃO DE
IMPOSTOS, FOROS E LAUDÉMIO A TELEST- TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍ
RITO SANTO S/A").

3

J. Guerreiro
J. Guerreiro

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 16 de setembro de 1974.

Presidente:

Relator: *Lorivaldo Firmino da Costa*

Membro:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

R E M E S S A

Nesta data, remeti à Comissão de
estes autos, do Projeto de Lei n.º / , para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em de de

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo que nesta Casa recebeu o n.º , estando devidamente transcrita às fls. do livro

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, de de

..... Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....
Secretário

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C E R T I D Â O

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º /, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em de

.....
Auxiliar de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º /,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em, de de

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C O N C L U S Ã O F I N A L

Nesta data, e tendo em vista os pareceres
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º _____ / _____, à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em de

..... Auxiliar de Secretaria

R E M E S S A

Nesta data e tendo em vista os pareceres
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º _____ / _____, encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em, de de

..... Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º /, que recebeu em data de de , o parecer
da Comissão de

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em de de

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º /, que recebeu em data de de , o parecer
..... da Comissão de

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em de de

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

R E M E S S A

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
estes autos, do Projeto de Lei n.º /, para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em de de

..... Auxiliar de Secretaria